

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1107 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 12.774,36 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavo), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.92	511	12.774,36
TOTAL			12.774,36

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 12.774,36 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavo) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.774,36 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	80	511	Setembro	714.779,30	12.774,36	727.553,66
Total				714.779,30	12.774,36	727.553,66

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1108 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 102.525,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.04	510	102.525,00
TOTAL			102.525,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 102.525,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 102.525,00 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	60	510	Outubro	0,00	102.525,00	102.525,00
Total				0,00	102.525,00	102.525,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1112 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 121, de 30 de janeiro de 2020, que designa membros para compor a Comissão Técnica de Elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.003078/2019-07,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 1º do Decreto nº 121, de 30 de janeiro de 2020, que designa membros para compor a Comissão Técnica de Elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Londrina, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º (...)

Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL:

Titular: Robson Naoto Shimizu, Matrícula 100374

Suplente: Carlos Eduardo Cardamoni, Matrícula: 100196

(...)

Parágrafo único. A coordenação da comissão será executada pelo IPPUL.

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1116 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta Demissão Funcional do servidor Luciano Francisco Miranda Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI 19.004.125471/2020-70 e 60.016145/2020-70,

DECRETA:

ART. 1º DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 151262-LUCIANO FRANCISCO MIRANDA GONCALVES

b)TABELA/REF/NIVEL: 1 / 1 / 1

c)CARGO/CLASSE: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U

d)FUNCAO: ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS

e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude

41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

004-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

f)DATA VIGÊNCIA: 23/09/2020.

g)VACANCIA: SIM.

h)MOTIVO: Art. 202, I, VIII, XII e XVI, 204 XI e XII, art. 215, II, §§ 1º e 2º e art. 215, III, todos da Lei Municipal nº 4.928/92, com nova redação dada pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 11.525/2012.

i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA IPPUL-PO Nº 68, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pela contabilidade do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, o contador do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL – Benedito Balduino da Silva, matrícula nº 67.502-4, cumprindo com as obrigações perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e demais órgãos, no período de 01 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020.